



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

OF/SG/183/2014

Ubá, 05 de Maio de 2014

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Cópia dos Ofícios:
Oswaldo, Rafael, Carlos,
Pastor, Vânia e Samuel.
Ubá, 05/05/14.

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

Requerimento

Em resposta ao Ofício 160/2014 e indicação 084/2014, dos Senhores Vereadores Rafael Faêda de Freitas e Samuel Gazolla Lima, a Prefeitura informa que o Ante Projeto sugerido por vossas senhorias, no tocante a redução de carga horária de servidores públicos que possuam filhos portadores de necessidades especiais, foi submetido à análise da Secretaria Municipal da Administração, e constatou que muito embora o mesmo traga em sua essência os elementos necessários para um melhor suporte aos servidores, existem pontos que merecem uma atenção mais cuidadosa em sua tratativa.

A título de exemplificação apontamos algumas questões que merecem a atenção dos legisladores, de modo a serem enfrentadas e passem a constar no texto do Ante Projeto. São elas:

1. Definição da forma pela qual será configurada a existência de uma "deficiência congênita ou adquirida" capaz de ensejar o direito à redução da carga horária, bem como se tais conceitos serão lançados em um rol taxativo ou se será concedido a uma junta médica a tarefa de atestar se a deficiência exige ou não atenção especial caso a caso.
2. O direito a redução de carga horária, segundo o Ante Projeto sugerido, destina-se ao servidor com filho (natural ou adotivo), sem, contudo incluir aqueles servidores que possuem a guarda judicial, a tutela ou curatela, situação que merece atenção por uma questão de isonomia, que inevitavelmente seria questionada em eventuais ações judiciais.
3. No tocante a redução de jornada, o Ante Projeto sugerido estipula que: em caso do servidor possuir filho dependente e portador de deficiência, terá sua carga horária reduzida à metade. Entendemos e sugerimos que os casos de redução devam ocorrer até a metade da carga horária, com graduação de acordo com cada caso, de modo que aqueles servidores que não necessitem de uma redução equivalente à metade de sua carga horária possam ser atendidos

Praça São Januário, 238 – Centro – Ubá/MG – Cep: 36500-000
Tel.: (32) 3301-6101 ou Fax: (32) 3301-6135
www.uba.mg.gov.br e prefeitura@uba.mg.gov.br

Correspondência Recebida em
05/05/2014
As 17:50 horas
Diane



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

dentro de suas necessidades (exemplo: 1 hora), servindo normalmente no restante do tempo.

4. *No que tange à possibilidade de afastamento intercalado, alternado ou escalonado do servidor, tal questão deve ser vista com cautela, assim como a justificativa de tal benefício.*
5. *É de suma importância que o portador da deficiência passe por uma junta médica – perícia – antes da concessão de qualquer benefício. A uma, para garantir o correto uso do direito por quem realmente necessite; a duas, porque seria contraditório que um servidor, ao afastar-se de suas atividades, por razões de saúde, ainda que por um dia, seja obrigado (conforme dispõe a lei 014/92) a passar por perícia médica que atesta a necessidade afastamento, e não se exigir obrigação equivalente também no caso de responsáveis pelos cuidados de portadores de deficiência.*
6. *Questão interessante que merece ser abordada seria a hipótese de servidores cônjuges, com filho portador de deficiência, no sentido de se limitar o direito à redução de carga horária a apenas um servidor, ao exemplo do que já ocorre na “licença por motivo de doença em pessoas da família” – lei 014/1992 – art. 150 §3º.*

Evidentemente que as considerações acima enumeradas não se propõem a esgotar o tema e o debate, sendo apontadas a título de sugestão, com vistas a uma melhor clareza sobre o direito a ser regulado.

Atenciosamente

Clecio da Silva Giorni
Secretario Municipal de Governo

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG